

Cabeceira Grande – MG., 01 de março de 2001.

Mensagem n.º 005/2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução da Lei Municipal n.º 055, de 24 de março de 1999, e dá outras providências”.

Editada em 24 de março de 1999, a Lei Municipal n.º 055 tinha como escopo, **no prazo de 2 (dois) anos**, regulamentar “as formas e condições de alienação e concessão de bens imóveis” neste Município.

Este prazo, porém, expira no próximo dia 24 do mês corrente, sem que tenha sido implementado sequer o levantamento topográfico do solo urbano pertencente ao Município, com vistas à regularização jurídica dos bens imóveis eventualmente ocupados por terceiros.

Nestas condições, urge a aprovação do presente Projeto de Lei, pelo que solicito sua tramitação em regime de urgência, com a faculdade do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Cumpre-me acrescentar, finalmente, que, ao não criar ou aumentar despesas para o Erário Público Municipal o presente Projeto de Lei se acha em compatibilidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Atenciosamente,

João Batista Romualdo da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Alves Viana Filho
Presidente da Câmara Municipal
Cabeceira Grande – MG

PROJETO DE LEI N.º 07 de 2001.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução da Lei Municipal n.º 055, de 24 de março de 1999, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76-III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo estabelecido no artigo 29 da Lei Municipal n.º 055, de 24 de março de 1999.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG.), 01 de março de 2001.

João Batista Romualdo da Silva
Prefeito Municipal